
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.576, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.560.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.560.000,00 (Três Milhões, Quinhentos e Sessenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012013115088233 - SEDAP	0101	339139	20.000,00
161011236815098495 - SEDUC	0102	339039	350.000,00
161011281214998322 - SEDUC	0102	339014	666.000,00
161011281214998322 - SEDUC	0102	339033	2.034.000,00
251010312815088887 - PGE	0140	339033	200.000,00
431010812815088887 - SEASTER	0101	339039	250.000,00
532012212212974668 - IOE	0261	339030	40.000,00
TOTAL			3.560.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012615088238 - SEDAP	0101	339140	20.000,00
161011236115098904 - SEDUC	0102	339092	1.373.794,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339092	1.007.206,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339093	669.000,00
251010309215088893 - PGE	0140	339039	200.000,00
431010812212978338 - SEASTER	0101	339039	250.000,00
532012212615088238 - IOE	0261	339039	40.000,00
TOTAL			3.560.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.092, DE 26/08/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.